

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

Nº 767 | Quarta-feira, 19 de Janeiro de 2022 | Diário Oficial de Nova Odessa | <http://www.novaodessa.sp.gov.br>

PODER EXECUTIVO

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4874/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021.

Considerando o teor contido no Recurso Administrativo protocolado pela única licitante Recorrente *Prime Consultoria e Assessoria Empresarial - Ltda* às fls. 684/716 dos autos, bem como às Contrarrazões protocolada pela licitante Recorrida *BPF Cartões Ltda* às fls. 717/742 dos autos, insurgindo-se a Recorrente, e defendendo a Recorrida, em síntese, acerca da inexecuibilidade de sua proposta de preço ofertada (taxa de administração -16,50% desconto), bem como alegação de apresentação de documentação incompleta pela Recorrida relativa à qualificação econômico-financeira (balanço patrimonial) exigida na cláusula 9.4.1 da 3ª Versão do Edital, às fls. 308/309 dos autos licitatórios;

Considerando que o edital deste certame licitatório Pregão Presencial nº 09/2021 já foi objeto de análise exauriente por parte do Egrégio TCE/SP, nos autos do TC - 017361.989.21-3 e TC - 017413.989.21-1, sendo que conforme v. Acórdão juntado às fls. 289/301, o Conselheiro Exmo. Dr. Dimas Ramalho, autorizou expressamente o relançamento do certame, com as devidas ressalvas, surgindo assim a 3ª Versão do Edital, já com todas as correções legais;

Considerando que as razões recursais se restringem a questões de ordem financeiro-contábil, os autos foram recém enviados à Secretaria Municipal de Finanças, Setor de Contabilidade, requerendo consulta e parecer contábil do contador servidor efetivo de carreira, sendo que, após detida análise, o mesmo exarou parecer contábil às fls. 744/745 que, por razões certas, concluiu que a Empresa Recorrida cumpre todos os requisitos de qualificação econômico-financeira exigidos no edital, o qual acolho na íntegra, por seus próprios fundamentos;

Considerando quanto à exequibilidade da proposta de preços ofertada pela Empresa Recorrida, detentora da proposta mais vantajosa, qual seja, taxa de administração -16,50% desconto, a mesma defendeu, em sede de Contrarrazões, a viabilidade do desconto ofertado e as fontes de receitas advindas da celebração do futuro contrato com o Município de Nova Odessa, até mesmo fez referência à taxas de administração com descontos ainda maiores em outros Municípios (-19,00% Joaçaba/SC; -18,59% Santa Rita do Sapucaí/MG; -19,00% Mariana/MG);

Considerando o dever legal exigido pela Súmula nº 262/2010 - TCU, em que exige que a Administração Municipal confira oportunidade à licitante detentora da proposta economicamente mais vantajosa de demonstrar a exequibilidade de sua proposta de preço ofertada, sendo que, após diligência, a Empresa Recorrida às fls. 751/767 dos autos fundamentou justificando, dentre outras, que sua taxa de administração junto aos estabelecimentos credenciados não é a única receita da operadora, possuindo outras receitas acessórias deste segmento, o que a possibilitou chegar no percentual da taxa de administração final ofertada na sua proposta;

Considerando, ainda, que na Ata da Sessão Pública de Licitação às fls. 674/680, na ampla disputa das ofertas de lances verbais, outras licitantes ofertaram taxas de administração com percentuais bem próximos à oferta final ofertada pela Empresa Recorrida;

Considerando, por fim, que a Empresa Recorrida às fls. 756 dos autos expressamente declarou formalmente que: "não haverá diferenciação de preços aos beneficiários, ou seja, que os estabelecimentos credenciados que compõem a sua rede, não embutirão a taxa nos valores finais. Ainda, DECLARA EXPRESSAMENTE que, os créditos NÃO poderão ser adquiridos junto ao portador do cartão com qualquer deságio, sendo destinado exclusivamente à alimentação do servidor municipal beneficiário, sob pena de medidas legais cabíveis, editais e contratuais". (sic);

Ante o exposto, com base nos elementos acostados aos autos, na legislação aplicável ao caso, é o presente para na qualidade de Pregoeira do certame a que me compete decidir acerca dos recursos administrativos, nos termos do artigo 2º, § 2º, I, "h", Lei Municipal nº 2.454/2010, acompanhar na íntegra o parecer contábil proferido pelo contador do município às fls. 744/745 dos autos, a fim de conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Recorrente *Prime Consultoria e Assessoria Empresarial - Ltda*, posto que tempestivo, e, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO**, mantendo-se inalterada a decisão recorrida por seus próprios fundamentos. Ato contínuo, ora superada a fase recursal, **ADJUDICO** o objeto em favor da licitante *BPF Cartões Ltda*, detentora da proposta mais vantajosa, **ficando a mesma desde já intimada, através do presente ato, para comprovar formalmente no prazo de até 30 (trinta) dias, a rede de estabelecimentos credenciados, em número suficiente descritos do Edital**, sob pena das medidas editais e legais cabíveis. Publique-se. Nova Odessa/SP, em 19 de janeiro de 2022.

Nova Odessa, 19 de janeiro de 2022

CRISTIANE PATRÍCIA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em vista do teor constante do PMNO nº 12.121/2021, referente ao Pregão Presencial nº 52/2021, critério de julgamento menor preço por item, tendo por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras de ar e protetores para máquinas veiculares da garagem municipal, nos termos das especificações constantes do edital e anexos, levando em consideração o parecer jurídico da procuradoria às fls. 175/187 aprovando a minuta de edital, e conforme Ata da Sessão Pública de Licitação recém realizada no dia 18 de janeiro de 2022, em que a Pregoeira **ADJUDICOU** os itens 17 e 18 em favor da licitante **GIULIA TAMBORRINO COM. IMPORT. EXPORT. EIRELI - ME**, e os demais itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 40 em favor da licitante **BENICIO PNEUS EIRELI**, e tendo em vista a ausência de interposição recursal na sessão pública, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório com fundamento nas disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 2.635/2010. Publique-se. Nova Odessa/SP, em 19 de janeiro de 2022.

MIRIAM CECÍLIA LARA NETTO
Secretária de Obras, Projetos e Planejamento Urbano

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 05/2022. Contratante: Município de Nova Odessa. Processo Administrativo: 11106/2020. Licitação Tomada de Preço 03/2021. Contratada: Newtesc Tecnologia e Comércio Eireli, Assinatura: 12/01/2022, Valor: R\$ 742.607,54. Vigência: 12 meses. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de sinalização semaforica, vertical e pintura de ciclovia, com fornecimento de materiais.



PREFEITURA DE NOVA ODESSA

DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Odessa (Lei Municipal 3.163, de 07 de março de 2018) é uma publicação da Prefeitura de Nova Odessa.

Site: www.novaodessa.sp.gov.br

CONTEÚDO: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 3476-8600.

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: Edição, diagramação e Publicação Eletrônica.
E-mail: do oficial@novaodessa.sp.gov.br



Nova Odessa, 19 de janeiro de 2022
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
 PREFEITO MUNICIPAL

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

ERRATA DO EDITAL N° 005/2022, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL NO DIA 11/01/2022

A DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS torna pública a seguinte ERRATA:

No Edital de Convocação n° 005/2022, de Atribuição de Vaga de Professor De Educação Básica I (PEB I) - Efetivo.

onde se lê: ONZE VAGAS (11 vagas)

leia-se: DOZE VAGAS (12 vagas)

Nova Odessa, 19 de janeiro de 2022
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

OUIDORIA DO MUNICÍPIO

ATOS DA OUIDORIA MUNICIPAL EDITAL N° 001/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO

PRORROGA O PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS (COMUS), CONFORME EDITAL N° 001/2021, PUBLICADO EM 20/12/2021 (DIÁRIO OFICIAL N° 755).

Art. 1°: Prorrogar por 30 (trinta) dias as inscrições do processo de chamamento para escolha de representantes dos usuários de serviços públicos do município para compor o Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos (COMUS), conforme Edital n° 001/2021, publicado em 20/12/2021 (Diário oficial n° 755), a contar do término do prazo.

Art. 2°: Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 19 de janeiro de 2022
OUIDORIA MUNICIPAL

SECRETARIA DE GOVERNO

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO 4.510 DE 12 DE JANEIRO DE 2022

Altera o Art. 1° do Decreto 4.502 de 17 de dezembro de 2021, que nomeia Pregoeiros e membros da Equipe de Apoio do Pregoeiro para o exercício de 2022.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, Inciso I, alínea "f".

DECRETA

Art. 1° O Art. 1° do Decreto 4.502 de 17 de Dezembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1°** Ficam nomeados Adriano Nakandakare Seiche - matrícula 2395, Cristiane Patrícia Monteiro de Oliveira - matrícula 7251 e Ricardo Facchini Rodrigues - matrícula 7364 para atuarem como Pregoeiros, conforme disposto pela Lei Municipal n° 2.454, de 22 de outubro de 2010, para aquisição de bens e serviços comuns, através da modalidade de Licitação denominada Pregão Eletrônico e Presencial."

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12/01/2022 e revogando as disposições em contrário.

Nova Odessa, 12 de janeiro de 2022
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
 PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 4.513 DE 15 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia membros para compor a Comissão Permanente de Licitações para o exercício de 2022 e dá outras providências.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, Inciso I, alínea "f".

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Federal n. 8666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o artigo 37, Inciso XXI, da Constituição Federal e a Lei Municipal n° 2.262, de 26 de dezembro de 2007;

DECRETA

Art. 1° Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitações, de que trata a Lei Municipal n° 2.262, de 26 de dezembro de 2007, encarregada do recebimento, exame e julgamento de todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, sendo os seguintes:

I - Titulares: Andreia Gonçalves Cassimiro Raimundo - matrícula 3279; Aracy Rodrigues da Silva - matrícula 576; Carlos Eduardo Fanti - matrícula 7241; Cristiane Patrícia Monteiro de Oliveira - matrícula 7251; José Luiz Dutra Ferreira - matrícula 4271; Márcia Andreia Faria Stephan - matrícula 2394; Sandra Bortot da Silva Prado - matrícula 3215;

Teresa Cristina Bauler Montesano Ferraz - matrícula 3044.

II - Suplentes: Andreia Cristina Bortolan Ferreira - matrícula 4303; Damares Betega Pereira - matrícula 7258; Elaine Imaculada Carlos da Silva Pedro - matrícula 3902; Helnily Ramos Galasso - matrícula 7248; Juliana Camargo dos Santos - matrícula 22614; Keli Galan Lima Freitas - matrícula 4744; Mara Beatriz Albrecht Kilmeyers - matrícula 2042; Vagner André Salustiano - matrícula 3192; Wanderson David Souza Anselmo - matrícula 4024; Wilson Scatolini Filho - matrícula 4814.

Art. 2° A presente Comissão será presidida pela Sandra Bortot da Silva Prado e terá como suplente Teresa Cristina Bauler Montesano Ferraz.

Art. 3° O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitações terá a duração de janeiro a dezembro de 2022, compreendendo 12 (doze) meses.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/01/22 e revogando-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 15 de janeiro de 2022
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
 PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 4.514 DE 18 DE JANEIRO DE 2022

Altera o Decreto 4513 de 15 de Janeiro de 2022, que nomeia membros para compor a Comissão Permanente de Licitações para o exercício de 2022 e dá outras providências.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, Inciso I, alínea "f".

DECRETA

Art. 1° O inciso I do Art. 1° do Decreto 4.513 de 15 de Janeiro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° (...)

I- Andreia Gonçalves Cassimiro Raimundo - matrícula 3279; Aracy Rodrigues da Silva - matrícula 576; Carlos Eduardo Fanti - matrícula 7241; Cristiane Patrícia Monteiro de Oliveira - matrícula 7251; José Luiz Dutra Ferreira - matrícula 4271; Márcia Andreia Faria Stephan - matrícula 2394; Sandra Bortot da Silva Prado - matrícula 3215; Ricardo Facchini Rodrigues - matrícula 7364 e Teresa Cristina Bauler Montesano Ferraz - matrícula 3044."

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12/01/2022 e revogando as disposições em contrário.

Nova Odessa, 18 de janeiro de 2022
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
 PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO NO 4.516, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

"Fixa a Tabela de Valor Venal do Município para fins de lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, de demais tributos/taxas e de direitos a eles relativos e, reajusta todos os créditos tributários/não tributários do Município".

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através do art. 78, inciso I;

CONSIDERANDO, o contido no expediente administrativo PMNO 1/2022.

DECRETA:

Art. 1° A Tabela de Valor Venal do Município não sofrerá reajuste para o ano de 2022, mantida nos moldes que foram aplicados em 2021 e, os créditos tributários e não tributários do Município ficam reajustados, nos termos da legislação em vigor, a partir de 01 de janeiro de 2022, em 10,06%, em conformidade com o índice IPCA (IBGE).

Parágrafo único. Em razão da não aplicação de reajuste para o ano de 2022, inaplicável o contido no art. 4° da Lei Complementar n° 40, de 03 de dezembro de 2014.

Art. 2° Aplicados os reajustes previstos em Lei, as tabelas passam a vigorar com os seguintes valores:

2022		
Setor	Valor do M²	
01	R\$ 294,45	
02	R\$ 235,59	
03	R\$ 176,64	
04	R\$ 141,21	
05	R\$ 117,74	
06	R\$ 94,22	
07	R\$ 82,31	
08	R\$ 70,56	
09	R\$ 58,80	
10	R\$ 56,91	
2022		
Tipo	Classificação	Valor do M²
Residencial	Precária	R\$ 131,88
Residencial	Simplex	R\$ 293,06
Residencial	Média	R\$ 527,51
Residencial	Boa	R\$ 732,64
Residencial	Sofisticada	R\$ 1.025,72
Comercial	Simplex	R\$ 219,80
Comercial	Média	R\$ 483,54
Comercial	Boa	R\$ 674,02
Industrial	Simplex	R\$ 197,80
Industrial	Média	R\$ 424,93
Industrial	Boa	R\$ 556,81



Rural	2022 Valor do M ² R\$ 2,99
Taxas	2022 Valor do M por testada R\$ 2,85
Remoção de Lixo (TARSU)	2022 Valor por imóvel R\$ 128,72

Art. 3º O pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) será feito em parcela única ou em dez prestações iguais, com vencimento da primeira parcela, em março, dia 20 (vinte), e as demais nos meses subsequentes todo dia 10 (dez).

Parágrafo único. Conceder-se-á um abatimento de 10% (dez por cento) aos contribuintes que pagarem de uma só vez o imposto, até a data de vencimento da primeira parcela.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Nova Odessa, 19 de janeiro de 2022
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

CODEN

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ODESSA

EDITAL DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EDITAL: Licitação Eletrônica nº 0004/2021. **PROCESSO:** nº 1076/2021. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada, visando a construção de redes de distribuição de água potável, adutora de recalque e reservatório metálico elevado na região Pós Anhanguera (Chácaras Recreio Represa, Chácaras Acapulco e Recanto Las Palmas), no município de Nova Odessa/SP. Processo homologado pela autoridade competente e objeto adjudicado em favor da empresa Cadre Engenharia Ltda., no valor total de R\$ 3.500.00,00. **DATA:** 19/01/2022.

Nova Odessa, 19 de janeiro de 2022
ELSIO ÁLVARO BOCCALETTO
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 1434/2021. **CONTRATANTE:** Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa. **CONTRATO** Nº. 0001/2022. **CONTRATADA:** Gedecon Construções e Participações Ltda. **VALOR:** R\$ 97.800,00. **VIGÊNCIA:** 06 meses. **ASSINATURA:** 07/01/2022. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia voltados para atualização do mapa digital urbano com tratamento de topologia contendo a área urbana do município e toda a rede de distribuição de água potável, sendo o mapa georreferenciado ao sistema de coordenadas municipal já adotado pelo Município e pela Companhia. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação.

Nova Odessa, 19 de janeiro de 2022
ELSIO ÁLVARO BOCCALETTO
Diretor Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 0018/2020. **PROCESSO** Nº 1180/2020. **CONTRATANTE:** Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa. **CONTRATADA:** Inovcontrol Ltda. **ME.** **ASSINATURA:** 22/12/2021. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 0018/2020, pelo prazo de 01 (um) mês, período de 23/12/2021 e 22/01/2022, nos termos dos artigos 71 e 72 da Lei Federal nº 13.303/16 e da cláusula 04, parágrafo primeiro do contrato ora aditado. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação.

Nova Odessa, 19 de janeiro de 2022
ELSIO ÁLVARO BOCCALETTO
Diretor Presidente

"ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA AOS 20 DE OUTUBRO DE 2021"

(ELABORADA EM FORMA DE SUMÁRIO, CONFORME FACULTA O ARTIGO 130 DA LEI Nº 6.404/76)

I. - DATA E HORA:

20 de outubro de 2021, às 14,00 horas.

II. - LOCAL:

Sede Social, à Rua Eduardo Leekning, nº 550, Jardim Bela Vista, em Nova Odessa, SP.

III. - CONSELHEIROS ADMINISTRATIVOS PRESENTES:

TOTALIDADE dos atuais membros integrantes do Conselho de Administração, eleitos de conformidade com deliberação tomada no transcorrer da Ata da AGO/E realizada aos 29/04/2020 e considerando ainda a presença do SR. JOSÉ MARCOS DE CAMPOS, representante dos Empregados no Conselho de Administração da CODEN, já investido no seu cargo, cuja indicação e eleição será objeto de posterior homologação pela próxima Assembléia Geral de Acionistas;

IV. - DIRETORES PRESENTES:

Diretor Presidente: Sr. ELSIO ALVARO BOCCALETTO; Diretor Financeiro: SR. HAMILTON LORENÇATTO; e Diretor Técnico: SR. REAN GUSTAVO SOBRINHO, eleitos interinamente conforme deliberação tomada no transcorrer da Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada aos 29 de janeiro de 2021.

V. - FORMA DE CONVOCAÇÃO:

Dispensada a convocação face ao comparecimento da Totalidade dos atuais membros do Conselho de Administração, tendo sido também dispensada a leitura da Ordem do Dia, por já terem pleno conhecimento de seu teor.

VI. - COMPOSIÇÃO DA MESA:

Presidente: Sr. Leonardo César de Campos, Presidente do Conselho de Administração.

Secretário: Sr. Hilton José Sobrinho, Vice-Presidente do Conselho de Administração.

VII. - DELIBERAÇÕES TOMADAS:

Foram votadas e aprovadas por unanimidade de votos dos Conselheiros Administrativos presentes, as seguintes Resoluções, referentes à homologação da nomeação dos **Diretores** da CODEN AMBIENTAL, a saber:

Nos termos das Resoluções aprovadas conforme Reunião Extraordinária deste Conselho de Administração realizada aos 29 de janeiro de 2021, fez-se mister o cumprimento às disposições contidas no Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.276, de 04/11/91, a qual dispõe sobre a **homologação** pela Egrégia Câmara Municipal de Nova Odessa dos Diretores designados interinamente pelo Conselho de Administração.

Diante disso, em cumprimento à tais formalidades legais, tem-se que, nos termos da **Lei Municipal nº 3.455, de 24 de setembro de 2021**, foram **homologadas** pela Egrégia Câmara Municipal de Nova Odessa as nomeações feitas por este Conselho de Administração em reunião realizada aos 29 de janeiro de 2021, dos seguintes Diretores:

ELSIO ALVARO BOCCALETTO, brasileiro, casado, Professor, residente e domiciliado na Av. Benedito Storani, nº 1315, Apto. 31, Bloco 01, Centro, na Cidade e Município de Vinhedo, Estado de São Paulo, CEP: 13.280-000, portador do CPF (MF) sob nº 055.651.798/90 e da Cédula de Identidade RG. nº 7.603.964-X, expedida aos 11/01/2007 pela SSP/SP, para ocupar o cargo de **DIRETOR PRESIDENTE** da Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa - CODEN AMBIENTAL.

HAMILTON LORENÇATTO, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado na Rua Luiz José Duarte, nº 229, Ap. 402, Centro, na Cidade e Município de Sumaré, Estado de São Paulo, CEP: 13.170-020, portador do CPF (MF) sob nº 119.234.538-07 e da Cédula de Identidade RG. nº 16.808.472-7, expedida pela SSP/SP, para ocupar o cargo de **DIRETOR FINANCEIRO** da Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa - CODEN AMBIENTAL; e

REAN GUSTAVO SOBRINHO, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, CREA/SP nº 5070030156, residente e domiciliado na Rua Professor Carlos Liepin, nº 766, Jardim Bela Vista, na Cidade e Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, CEP: 13.385-000, portador do CPF (MF) sob nº 419.840.748-73 e da Cédula de Identidade RG. nº 40.274.484-6, expedida pela SSP/SP, para ocupar o cargo de **DIRETOR TÉCNICO** da Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa - CODEN AMBIENTAL.

Assim procedendo, a Edilidade chancelou sua expressa concordância quanto à permanência dos Srs: **ELSIO ALVARO BOCCALETTO**, no cargo de Diretor Presidente, **HAMILTON LORENÇATTO**, no cargo de Diretor Financeiro e **REAN GUSTAVO SOBRINHO**, no cargo de Diretor Técnico, designados para compor a Diretoria da CODEN AMBIENTAL, conforme Ata de Reunião deste Conselho de Administração realizada aos 29 de janeiro de 2021, corroborando e convalidando as referidas nomeações, resultado esse que recebeu novamente o apoio e a aprovação unânime dos Conselheiros Administrativos presentes, havendo os Diretores ora eleitos declarado que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades econômicas ou mercantis.

Esclareceu o Senhor Presidente que os mandatos dos Diretores ora eleitos findar-se-ão até a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no exercício de 2022, coincidindo dessa forma com o mandato dos membros do Conselho de Administração em exercício, os quais permanecerão legalmente investidos nos seus respectivos cargos até a eleição dos novos Diretores e/ou sua reeleição, consoante disposições legais e estatutárias vigentes.

Ato contínuo, declarou o Senhor Presidente devidamente empossados em seus cargos os recém-eleitos membros da Diretoria, uma vez que eles assinaram de imediato o competente Termo de Posse, em obediência às disposições legais e estatutárias aplicáveis.

Por fim, os Conselheiros Administrativos presentes, de pleno e comum acordo, **ratificaram** todos os atos praticados e/ou contraídos pelos Diretores ora eleitos, compreendidos a partir de 29/01/2021 até a presente data, em cujo período os referidos Diretores exerceram suas funções de forma interina até a devida apreciação e homologação de seus nomes pela Egrégia Câmara Municipal de Nova Odessa.

VIII. - QUORUM DE DELIBERAÇÕES:

Todas as deliberações foram votadas e aprovadas por unanimidade de votos dos Conselheiros Administrativos presentes.

IX. - ENCERRAMENTO:

Colocada a palavra à disposição dos Conselheiros e, não havendo manifestação, encerraram-se os trabalhos.

X. - APROVAÇÃO E ASSINATURAS:

A presente Ata foi lida, aprovada e assinada pelos Conselheiros e demais membros presentes, ao final indicados.

XI. - CONSELHEIROS E DEMAIS MEMBROS PRESENTES:

CONSELHEIROS ADMINISTRATIVOS PRESENTES: Leonardo Cesar de Campos - Presidente; Hilton José Sobrinho - Conselheiro; Maria de Fátima Dalmedico de Godoy - Conselheira; Paulo Sérgio Bodini - Conselheiro; Eiter Cristiani - Conselheiro; Dorival Antonio Gazzetta - Conselheiro; José Marcos de Campos - Conse-



lheiro. **DIRETORES ORA ELEITOS:** ELSIO ALVARO BOCCALETTO - Diretor Presidente; HAMILTON LORENÇATTO - Diretor Financeiro; REAN GUSTAVO SOBRINHO - Diretor Técnico.

Jucesp registrada sob nº 582.135/21-7, de 06/12/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ODESSA

"ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA AOS 27 DE OUTUBRO DE 2021" (ELABORADA EM FORMA DE SUMÁRIO, CONFORME FACULTA O ARTIGO 130 DA LEI Nº 6.404/76)

I. - DATA E HORA:

27 de outubro de 2021, às 10,00 horas.

II. - LOCAL:

Sede Social, à Rua Eduardo Leekning, nº 550, Jardim Bela Vista, em Nova Odessa, SP.

III. - QUORUM DE INSTALAÇÃO:

Acionistas, em número legal, representando "MAIS DE 2/3 (DOIS TERÇOS) DO CAPITAL SOCIAL COM DIREITO A VOTO", conforme assinaturas apostas à folha competente do "Livro de Presença de Acionistas".

IV. - COMPOSIÇÃO DA MESA:

Por aclamação unânime dos Acionistas presentes e, conforme disposições estatutárias da companhia, foram nomeados para compor a mesa dos trabalhos os seguintes membros presentes:

Presidente: Exmo. Sr. Alessandro Miranda da Silva, na qualidade de Vice-Prefeito Municipal e representante legal do Acionista Controlador, Prefeitura Municipal de Nova Odessa. **Secretário:** Sr. Hamilton Lorençatto - DD. Diretor Financeiro da companhia.

V. - PUBLICAÇÕES LEGAIS: 1. Editais Convocatórios: Publicados nos jornais: "DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Empresarial" nos dias 14, 15 e 16 de outubro de 2021, e no jornal local "TODODIA", também nos dias 14, 15 e 16 de outubro de 2021, tudo de conformidade com o disposto nos Artigos 124 e 289 da Lei nº 6.404/76, e suas posteriores alterações.

VI. - ORDEM DO DIA: (a) Eleição e/ou Ratificação do membro do Conselho de Administração indicado como representante dos empregados da companhia; (b) Alteração e/ou Ratificação do objeto social, do nome de fantasia, da remuneração dos Comitês e outras alterações, com a consequente alteração parcial dos Estatutos Sociais da companhia; (c) Eleição dos membros para compor os Comitês e Conselhos instituídos na forma da lei e dos Estatutos Sociais, e aprovação dos respectivos regimentos e/ou regulamentos, bem como deliberar sobre a fixação de seus honorários; (d) Outros assuntos de interesse social.

VII. - DELIBERAÇÕES TOMADAS:

Foram votadas e aprovadas por unanimidade de votos dos Acionistas e Conselheiros presentes, deixando de votar os impedidos por Lei, as seguintes Resoluções, conforme Ordem do Dia, a saber:

VII.1) ELEIÇÃO E/OU RATIFICAÇÃO DO MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO INDICADO COMO REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS DA COMPANHIA:

A Assembléia Geral aprovou e homologou, com efeito retroativo a partir de junho de 2021, a indicação e eleição do SR. JOSÉ MARCOS DE CAMPOS, brasileiro, casado, Bacharel em Administração, portador da Cédula de Identidade RG. nº 22.724.834-X, expedida aos 03/02/1993 pela SSP/SP e inscrito no CPF (MF) sob nº 133.067.948/21, residente e domiciliado na Av. Bandeirantes, nº 700, Ap. 03, Recanto, em Americana, SP - CEP: 13.478-700, para compor o Conselho de Administração na qualidade de representante dos Empregados da CODEN, resultado esse que recebeu a aprovação unânime dos Acionistas e Conselheiros Administrativos presentes, havendo o membro do Conselho de Administração ora eleito declarado que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividades econômicas ou mercantis.

Esclareceu o Senhor Presidente que o mandato do membro do Conselho de Administração ora eleito findar-se-á até a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no exercício de 2022, coincidindo dessa forma com o mandato dos demais Conselheiros, o qual permanecerá legalmente investido no cargo até a eleição dos novos Conselheiros e/ou sua reeleição, declarando o Senhor Presidente devidamente empossado em seu cargo o recém eleito membro do Conselho de Administração representante dos Empregados da CODEN, consoante disposições legais e estatutárias aplicáveis.

Lembrou o Senhor Presidente que, conforme disposições legais vigentes, deveria o membro do Conselho de Administração, no início e no término de seu respectivo mandato, fazer a apresentação da "Declaração de Bens", propondo que tal apresentação fosse efetuada em até 30 (trinta) dias, contados desta data, o que obteve o apoio e a aprovação unânime dos Acionistas e Conselheiros Administrativos presentes.

Por fim, a Assembléia Geral ratificou todos os atos praticados pelo Conselheiro ora eleito e/ou homologado em seu cargo, compreendidos a partir de junho de 2021 até a presente data, em cujo período o referido Conselheiro exerceu suas funções de forma interina até a devida homologação de seu nome pela presente Assembléia Geral.

VII.2) ALTERAÇÃO E/OU RATIFICAÇÃO DO OBJETO SOCIAL, DO NOME DE FANTASIA, DA REMUNERAÇÃO DOS COMITÊS E OUTRAS ALTERAÇÕES, COM A CONSEQUENTE ALTERAÇÃO PARCIAL DOS ESTATUTOS SOCIAIS:

ALTERAÇÃO E/OU RATIFICAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:

Em atendimento às exigências do Egrégio TCESP, constantes do Processo TC-4345-989.20-6, que trata das contas sociais do exercício de 2020, **mormente para fins de regularização do OBJETO SOCIAL constante da Ficha Cadastral Simplificada emitida pela JUCESP**, a Assembléia Geral aprovou e ratificou o atual OBJETO SOCIAL constante do ARTIGO 7º dos Estatutos Sociais, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO II - DO OBJETO SOCIAL - Artigo 7º. Consoante dispõe o inciso II do Art. 8º da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a CODEN AMBIENTAL tem por objeto social a consecução das atividades adiante descritas (função social da companhia), devidamente autorizadas pelas seguintes Leis Municipais: **Lei Municipal nº 606, de 25 de fevereiro de 1977, alterada pela Lei Municipal nº 1.276, de 04 de novembro de 1991 e Lei Municipal nº 752/80 (leis de instituição e criação da companhia) e Lei Municipal nº 3.142, de 06 de dezembro de 2017**, a saber: a) implantar, ampliar, operar, manter, conservar, explorar, fiscalizar e administrar os serviços de água potável e esgotos sanitários no município; b) estudar, projetar, executar, diretamente ou mediante contrato com empresa pública ou privada especializada em engenharia, obras relativas à construção, ampliação ou remodelação dos sistemas municipais de reservação de água bruta, captação, aduções, tratamento e distribuição de água potável e do sistema de coleta, afastamento, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários; c) lançar, fiscalizar e arrecadar as contas dos serviços de água e esgotos no município; d) exercer quaisquer outras atividades relacionadas com os sistemas municipais de água e esgoto compatíveis com o seu objeto social e as leis em vigor; e) estudar e propor para os poderes municipais os planos e projetos necessários à consecução dos seus objetivos, que envolvam zoneamento, sistema habitacional, aglutinação ou retalhamento de áreas e utilização de bens e serviços públicos; f) proteger e defender os cursos de água no município contra uso irregular, apropriação, poluição e degradação, e efetuar estudos para seu aproveitamento como fonte de abastecimento; g) recepção, tratamento, beneficiamento e destinação final de resíduos orgânicos, organo-minerais, não perigosos, inertes e não inertes; h) manejo de compostagem e condicionamento físico para o preparo de fertilizantes orgânicos compostos, condicionadores de solos e substratos para plantas, e sua exploração econômica; i) manejo de resíduos sólidos nos termos da Lei Municipal; j) atuar como órgão exclusivo de execução da política de saneamento do Governo municipal; k) exercer outras atividades paralelas que lhe forem cometidas pela Administração Municipal, observadas a pertinência com suas atividades fins e as condições de retorno, que deverão, no mínimo, ressarcir os custos operacionais, de captação e de capital alocado; l) prestar serviços de assessoria, consultoria, administração e gerenciamento de atividades de políticas públicas relacionadas a sua área de atuação, diretamente ou mediante convênio ou consórcio com órgãos, entidades ou empresas. **Parágrafo único.** A CODEN AMBIENTAL não poderá exercer atividades não compreendidas no seu objeto".

ALTERAÇÃO DO NOME DE FANTASIA:

Conforme Certificados de Registro de Marca junto ao INPI - processos nºs. 919314074, 919314520, 919314872, 919314368 e 919314597, datados de 22/12/2020, a Assembléia Geral aprovou e ratificou a alteração do nome de fantasia para "**CODEN AMBIENTAL**", com a consequente alteração do Parágrafo Único do ARTIGO 1º dos Estatutos Sociais, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Parágrafo único.** A Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa adota como nome de fantasia a denominação CODEN AMBIENTAL, inclusive para fins deste Estatuto".

OUTRAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS:

A Assembléia Geral aprovou e ratificou a alteração do Parágrafo Único do ARTIGO 56 dos Estatutos Sociais, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Parágrafo único.** A participação no Comitê de Auditoria Estatutário terá a remuneração que for fixada pela Assembléia Geral, observando-se, nesse caso, o disposto no art. 57, inciso III, e § 4º deste Estatuto e no art. 25, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 13.303/2016".

A Assembleia Geral aprovou e ratificou a alteração do ARTIGO 60 dos Estatutos Sociais, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO IX - DA AUDITORIA INTERNA - Artigo 60. A Auditoria Interna, vinculada ao Conselho de Administração, por meio do Comitê de Auditoria Estatutário, será realizada por profissional ou empresa especializada, competindo-lhe aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras. **Parágrafo Único.** A área de compliance se reportará diretamente ao Conselho de Administração em situações em que se suspeite o envolvimento de diretores, empregados ou colaboradores em irregularidades ou quando estes se furta-rem à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação a eles relatada".

VII.3) ELEIÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR OS COMITÊS E CONSELHOS E FIXAÇÃO DE SEUS HONORÁRIOS, E CONSEQUENTE APROVAÇÃO DOS RESPECTIVOS REGIMENTOS E/OU REGULAMENTOS:

COMITÊ DE ELEGIBILIDADE ESTATUTÁRIO - CEL:

Consoante disposições legais e regulamentares vigentes, após manifestações e ouvido o representante legal da Acionista Controladora, Prefeitura Municipal de Nova Odessa, verificou-se que foram eleitos para compor o **COMITÊ DE ELEGIBILIDADE ESTATUTÁRIO - CEL** para o próximo biênio 2021/2023, com mandato até a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em 2023, os seguintes membros:

THAMIRES LAVAGNOLI DE OLIVEIRA CAMARGO, brasileira, solteira, Advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 387.717, portadora da Cédula de Identidade RG nº 48.381.478-7, expedida aos 02/03/2018 pela SSP/SP e inscrita no CPF (MF) sob nº 410.376.788-00, residente e domiciliada em Campinas, SP, à Rua Barreto Leme, nº 2540, Ap. 121, Cambuí, CEP: 13.025-085;



TIAGO LOBO, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, CREA-SP 5070182578, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.820.351-8, expedida aos 28/07/2015 pela SSP/SP e inscrito no CPF (MF) sob nº 287.949.738-81, residente e domiciliado em Nova Odessa, SP, à Rua Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 201, Bloco V, Ap. 14, Jardim Europa, CEP: 13.380-001; e

DIEGO VELOSO GOMEZ, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, portador da Cédula de Identidade RG nº 40.758.673, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF (MF) sob nº 215.063.938-61, residente e domiciliado em Nova Odessa, SP, à Rua José Blanco, nº 679, Res. Imigrantes, CEP: 13.380-522, resultado esse que recebeu a aprovação unânime dos Acionistas e Conselheiros presentes, *havendo os membros do Comitê de Elegibilidade Estatutário ora eleitos declarando que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades econômicas ou mercantis.*

O representante legal do Acionista Controlador, Prefeitura Municipal de Nova Odessa, indicou e nomeou, dentre os membros do Comitê de Elegibilidade Estatutário ora eleitos, a Dra. **THAMIRES LAVAGNOLI DE OLIVEIRA CAMARGO**, como Coordenadora, a qual competirá convocar, coordenar e presidir as reuniões deste Comitê e orientar os trabalhos e debates, o que também obteve o apoio e a aprovação unânime dos Acionistas e Conselheiros presentes.

Consoante disposições legais e estatutárias vigentes, a Assembléia Geral deliberou que *"a remuneração mensal devida, para cada membro do Comitê de Elegibilidade Estatutário ora eleito, não excederá a 10% (dez por cento) da média da remuneração líquida mensal dos membros da Diretoria, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios, sendo vedado o recebimento de remuneração adicional, caso o membro deste Comitê já esteja sendo remunerado pela participação em outro órgão"*, na forma prevista no Regimento Interno do Comitê de Elegibilidade Estatutário e no § 3º do Artigo 21 do Decreto Federal nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, que regulamentou, no âmbito da União, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Esclareceu o Senhor Presidente que os mandatos dos membros do Comitê de Elegibilidade Estatutário ora eleitos findar-se-ão até a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no exercício de 2023, os quais permanecerão legalmente investidos nos seus respectivos cargos até a eleição dos novos membros e/ou sua reeleição, declarando o Senhor Presidente imediatamente empossados em seus cargos os recém eleitos membros do Comitê de Elegibilidade Estatutário, independentemente de qualquer outra formalidade ou solenidade.

Em atendimento ao disposto na letra "c" da Ordem do Dia, a Assembléia Geral aprovou e ratificou, em todos os seus termos, cláusulas, artigos e condições, tanto na forma quanto no teor em que foi elaborado e apresentado, o **REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE ESTATUTÁRIO**, o qual segue em apartado, mas fica fazendo parte integrante desta Ata, para todos os fins de direito, na forma da lei.

COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO:

Consoante disposições legais e estatutárias vigentes, lembrou o Senhor Presidente que deveriam os membros do Conselho de Administração presentes, em reunião própria, elaborada em apartado, a realizar-se ainda nesta data, deliberar sobre a eleição e nomeação dos membros do **COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO** para o próximo triênio, com mandato até a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em 2024, observadas as condições e restrições previstas nos §§ 1º a 4º do Artigo 57 dos Estatutos Sociais, o que obteve o apoio e a aprovação unânime dos Acionistas e Conselheiros presentes.

Consoante disposições legais e estatutárias vigentes, a Assembléia Geral deliberou que *"a remuneração mensal devida, para cada membro do Comitê de Auditoria Estatutário não excederá a 10% (dez por cento) da média da remuneração líquida mensal dos membros da Diretoria, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios, sendo vedado o recebimento de qualquer outro tipo de remuneração da CODEN, direta ou indireta, que não seja aquela relativa à função de integrante do Comitê de Auditoria Estatutário"*, na forma prevista no inciso III do § 1º do Artigo 57 c/c o disposto no § 2º do Artigo 59 dos Estatutos Sociais, e no inciso III do § 1º do Artigo 25 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

OUTROS ATOS NORMATIVOS, REGULAMENTOS E REGIMENTOS:

Ainda, em atendimento ao disposto na letra "c" da Ordem do Dia, a Assembléia Geral aprovou e ratificou, em todos os seus termos, cláusulas, artigos e condições, tanto na forma quanto no teor em que foram elaborados e apresentados, os atos normativos, regulamentos e regimentos a seguir descritos, os quais seguem em apartado, mas ficam fazendo parte integrante desta Ata, para todos os fins de direito, na forma da lei, a saber:

O **CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE** previsto no Artigo 61 dos Estatutos Sociais, elaborado e instituído conforme **ATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2018**, datado de 27 de agosto de 2018, ora aprovado e ratificado pela presente Assembléia Geral;

Alteração parcial do **REGIMENTO INTERNO** da CODEN AMBIENTAL, inclusive seus ANEXOS, compreendendo a estrutura organizacional e administrativa, o organograma, o quadro de pessoal, as normas de contratação e outras normas, conforme **ATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021**, datado de 13 de outubro de 2021, ora aprovado e ratificado pela presente Assembléia Geral.

REAJUSTE SALARIAL PARA OS FUNCIONÁRIOS E DIRETORES DA "CODEN AMBIENTAL":

A Assembléia Geral aprovou e ratificou o aumento de 7% a partir de janeiro de 2022, **retroativo a abril/2021**, para os funcionários e Diretores da "CODEN AMBIENTAL", conforme índice de reajuste salarial aprovado pelo sindicato da categoria dos funcionários da CODEN AMBIENTAL, ficando deliberado que a diferença de abril a dezembro de 2021, será paga pela companhia em 04 (quatro) parcelas, que serão incorporadas ao valor do salário.

VIII. - QUORUM DE DELIBERAÇÕES:

Todas as deliberações foram votadas e aprovadas por unanimidade de votos dos Acionistas presentes, deixando de votar os impedidos por Lei.

IX. - ENCERRAMENTO:

Colocada a palavra à disposição do plenário e, não havendo manifestação, encerraram-se os trabalhos.

X. - APROVAÇÃO E ASSINATURAS:

A presente Ata foi lida, aprovada e assinada pelos Acionistas e membros ao final indicados, na forma prevista no "caput" do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76, os quais constituem o "quorum" necessário para a validade das deliberações tomadas na presente Assembléia Geral.

XI. - ACIONISTAS E DEMAIS MEMBROS PRESENTES:

ACIONISTA CONTROLADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA: Exmo. Sr. Alessandro Miranda da Silva - DD. Vice-Prefeito Municipal

MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PRESENTES: Leonardo Cesar de Campos - Presidente; Hilton José Sobrinho - Conselheiro; Maria de Fátima Dalmedico de Godoy - Conselheira; Paulo Sérgio Bodini - Conselheiro; Eiter Cristiani - Conselheiro; Dorival Antonio Gazzetta - Conselheiro; José Marcos de Campos - Conselheiro.

MEMBROS EFETIVOS DO CONSELHO FISCAL PRESENTES:

EDIVALDO DONISETI MACARIO; ERIK ORTOLANO DA SILVA; JAIR BENTO CARNEIRO.

DIRETORES PRESENTES: Elsio Alvaro Boccaletto - Diretor Presidente; Hamilton Lorençatto - Diretor Financeiro; Rean Gustavo Sobrinho - Diretor Técnico.

Jucesp registrada sob nº 582.136/21-0, de 06/12/2021 - Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ODESSA

"ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA AOS 27 DE OUTUBRO DE 2021"

(ELABORADA EM FORMA DE SUMÁRIO, CONFORME FACULTA O ARTIGO 130 DA LEI Nº 6.404/76)

I. - DATA E HORA:

27 de outubro de 2021, às 14,00 horas.

II. - LOCAL:

Sede Social, à Rua Eduardo Leekning, nº 550, Jardim Bela Vista, em Nova Odessa, SP.

III. - CONSELHEIROS ADMINISTRATIVOS PRESENTES:

TOTALIDADE dos atuais membros integrantes do Conselho de Administração, eleitos de conformidade com deliberação tomada no transcorrer da Ata da AGO/E realizada aos 29/04/2020 e considerando ainda a homologação da indicação e eleição do Conselheiro, SR. JOSÉ MARCOS DE CAMPOS, representante dos Empregados no Conselho de Administração da CODEN, conforme deliberação tomada na Assembléia Geral de Acionistas realizada nesta data, às 10,00 horas.

IV. - DIRETORES PRESENTES:

Diretor Presidente: Sr. ELSIO ALVARO BOCCALETTO; Diretor Financeiro: SR. HAMILTON LORENÇATTO; e Diretor Técnico: SR. REAN GUSTAVO SOBRIHO, eleitos interinamente conforme deliberação tomada no transcorrer da Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada aos 29 de janeiro de 2021.

V. - FORMA DE CONVOCAÇÃO:

Dispensada a convocação face ao comparecimento da Totalidade dos atuais membros do Conselho de Administração, tendo sido também dispensada a leitura da Ordem do Dia, por já terem pleno conhecimento de seu teor.

VI. - COMPOSIÇÃO DA MESA:

Presidente: Sr. Leonardo César de Campos, Presidente do Conselho de Administração.

Secretário: Sr. Hilton José Sobrinho, Vice-Presidente do Conselho de Administração.

VII. - DELIBERAÇÕES TOMADAS:

Foram votadas e aprovadas por unanimidade de votos dos Conselheiros Administrativos presentes, as seguintes Resoluções:

COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO:

Em cumprimento ao disposto nos Artigos 56 a 59 dos Estatutos Sociais da companhia c/c o disposto nos Artigos 24 e 25 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 (Estatuto Jurídico da Sociedade de Economia Mista), verificou-se que foram eleitos para compor o **COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO** para o próximo triênio 2021/2024, com mandato até a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em 2024, os seguintes membros:

CARLOS ROBERTO PEREIRA GARCIA, brasileiro, casado, contador - CRC nº 1SP122850/O-9, auditor e consultor societário, com experiência em assuntos de contabilidade e práticas societárias, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.662.199-0, expedida aos 24/09/2011 pela SSP/SP e inscrito no CPF (MF) sob nº 005.704.288-82, residente e domiciliado em Campinas, SP, à Rua Fernão de Magalhães, nº 823, Bairro Parque Taquaral, CEP: 13.087-130;

TIAGO LOBO, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, CREA-SP 5070182578, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.820.351-8, expedida aos 28/07/2015 pela SSP/SP e inscrito no CPF (MF) sob nº 287.949.738-81, residente e domiciliado em Nova Odessa, SP, à Rua Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 201, Bloco V, Ap.



14, Jardim Europa, CEP: 13.380-001; e

RENATO AMORIM DA SILVA, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 311.952, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.545.712-3, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF (MF) sob nº 250.625.378-51, residente e domiciliado em Nova Odessa, SP, à Rua Wanderley Wilis Klava, nº 373, Jardim Campos Verdes, CEP: 13.385-740,

resultado esse que recebeu a aprovação unânime dos Conselheiros presentes, *havendo os membros do Comitê de Auditoria Estatutário ora eleitos declarado que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades econômicas ou mercantis.*

Por aprovação unânime dos Conselheiros presentes, foi indicado e nomeado, dentre os membros do Comitê de Auditoria Estatutário ora eleitos, o **Dr. CARLOS ROBERTO PEREIRA GARCIA**, como Coordenador, ao qual competirá convocar, coordenar e presidir as reuniões deste Comitê e orientar os trabalhos e debates, o que também obteve o apoio e a aprovação unânime dos Conselheiros presentes.

Esclareceu o Senhor Presidente que os mandatos dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário ora eleitos findar-se-ão até a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no exercício de 2024, os quais permanecerão legalmente investidos nos seus respectivos cargos até a eleição dos novos membros e/ou sua reeleição, declarando o Senhor Presidente imediatamente empossados em seus cargos os recém eleitos membros do Comitê de Auditoria Estatutário, independentemente de qualquer outra formalidade ou solenidade.

AUDITORIA INTERNA:

Em cumprimento ao disposto no Artigo 60 dos Estatutos Sociais da companhia c/c o disposto no § 3º do Artigo 9º e demais disposições aplicáveis da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 (Estatuto Jurídico da Sociedade de Economia Mista), verificou-se que, por aprovação unânime dos Conselheiros presentes, foi **ratificada** a contratação de empresa especializada para consecução dos trabalhos de **Auditoria Interna**, conforme processo licitatório em tramitação, vinculada a este Conselho de Administração, diretamente ou por meio do Comitê de Auditoria Estatutário, competindo-lhe, dentre outras atribuições, aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras.

VIII. - QUORUM DE DELIBERAÇÕES:

Todas as deliberações foram votadas e aprovadas por unanimidade de votos dos Conselheiros Administrativos presentes.

IX. - ENCERRAMENTO:

Colocada a palavra à disposição dos Conselheiros e, não havendo manifestação, encerraram-se os trabalhos.

X. - APROVAÇÃO E ASSINATURAS:

A presente Ata foi lida, aprovada e assinada pelos Conselheiros e demais membros presentes, ao final indicados.

XI. - CONSELHEIROS E DEMAIS MEMBROS PRESENTES:

CONSELHEIROS ADMINISTRATIVOS PRESENTES: Leonardo Cesar de Campos - Presidente; Hilton José Sobrinho - Conselheiro; Maria de Fátima Dalmedico de Godoy - Conselheira; Paulo Sérgio Bodini - Conselheiro; Eiter Cristiani - Conselheiro; Dorival Antonio Gazzetta - Conselheiro; José Marcos de Campos - Conselheiro. **DIRETORES PRESENTES:** ELSIO ÁLVARO BOCCALETTO - Diretor Presidente; HAMILTON LORENÇATTO - Diretor Financeiro; REAN GUSTAVO SOBRINHO - Diretor Técnico.

Jucesp registrada sob nº 582.137/21-4, de 06/12/2021 - Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ODESSA